



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

**REQUERIMENTO N° 137/23**

**CONSIDERANDO** que, na etapa do ensino fundamental, as crianças desenvolvem grande parte do seu aprendizado e são incentivadas a terem iniciativa própria e a desenvolverem sua autonomia, o que, facilita a continuidade do seu aprendizado nas etapas posteriores;

**CONSIDERANDO** que, crianças com algum grau e/ou tipo de surdez considerada pela lei brasileira como deficiência auditiva, pode ter dificuldade de aprendizagem, já que, na escola encontram-se os mais diversos sons, misturados ao dia a dia da sala de aula, que muitas vezes tornam-se problemas;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, Artigo 2º, “*cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.*” (BRASIL, 1989); e

**CONSIDERANDO** que, em muitos casos, dependendo do grau e/ou tipo de surdez, ela pode ser amenizada e/ou até mesmo eliminada pelo uso de aparelho auditivo, o que dará ao aluno melhor qualidade de vida e de aprendizado.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) O Poder Executivo por meio da Secretaria responsável poderia disponibilizar de forma definitiva, aparelhos auditivos aos alunos com algum grau e/ou tipo de surdez que estão regularmente matriculados na rede municipal de ensino, para que os mesmos, além de terem melhor aprendizado, tenham também melhor qualidade de vida?
- b) Em caso positivo, o Poder Executivo poderia definir (se necessário for), critérios tais como: apresentação de laudo médico, renda familiar mensal, entre outros, para que a distribuição desses aparelhos seja de forma justa e regulamentada?

**Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:**

- TV Votorantim - Canal 3;
- Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Cacique AM/FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;
- Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez; e
- Blog "cidadão votorantinense", do Sr. Edson Corrêa (ecorrea.ec@gmail.com).

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 13 de junho de 2023.

**CIRINEU BARBOSA  
Vereador**